PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HOTEL UNIVERSAL LTDA, CNPJ Nº 01.772.820/0001-64, E REVOGA A LEI OU NORMA QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE DIREITO REAL DE USO A VALDENIR MARTINS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. "22", nº233, entre as Ruas Jader Barbalho e 13 de Maio, Bairro Vitória Régia, Zona Sul (a 23,50 metros da Rua Jader Barbalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Trav. "22", medindo 9,80 metros; ao Sul, com Rute Helena Bentes dos Santos, medindo 27,30 metros; a Oeste, com Maria Helena de Aguiar, medindo 9,50 metros; ao Norte, com Hotel Universal, medindo 30,00 metros, com área total de 263,44m²",*** em favor de HOTEL UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.772.820/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0288/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei ou outra norma que concedeu outorga de Título de Concessão de Direito Real de Uso, concedido em 05 de maio de 2010, a VALDENIR MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).